



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00004/2019 da Vereadora Janaina Lima (NOVO)

Autores atualizados conforme retificação:

Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO)	Ver. OTA (PSB)
Ver. FERNANDO HOLIDAY (DEM)	Ver. ALFREDINHO (PT)
Ver. CELSO JATENE (PR)	Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)
Ver. GILBERTO NATALINI (PV)	Ver. JOSÉ POLICE NETO (PSD)
Ver. SOUZA SANTOS (PRB)	Ver. SONINHA FRANCINE (PPS)
Ver. CONTE LOPES (PP)	Ver. CLAUDIO FONSECA (PPS)
Ver. ATÍLIO FRANCISCO (PRB)	Ver. CAIO MIRANDA CARNEIRO (PSB)
Ver. TONINHO PAIVA (PR)	Ver. RINALDI DIGILIO (PRB)
Ver. CAMILO CRISTÓFARO (PSB)	

"Cria a Frente Parlamentar em Defesa do Contribuinte e Combate ao Aumento Abusivo do IPTU

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em Defesa do Contribuinte e Combate ao Aumento Abusivo do IPTU, com o objetivo de fiscalizar a Administração Pública e defender os direitos do contribuinte paulistano, bem como:

I - realizar estudos para aperfeiçoar a legislação municipal tributária, com objetivo de simplificar as cobranças;

II - estudar propostas que tenham como premissas a redução da carga tributária e/ou sua simplificação;

III - realizar seminários, debates, fóruns e audiências sobre os temas pertinentes a esta Frente Parlamentar;

IV - efetuar estudos e apresentar propostas ao Executivo para que o Portal da Transparência do Município apresente, de forma clara, em linguagem cidadã, os cálculos realizados para reajustes nos valores pagos em tributos pelos munícipes;

V - defender que os limites para o aumento tenham uma relação mais direta com os valores de mercado, a fim de viabilizar atividades comerciais;

VI - discutir mecanismos inovadores que garantam, de forma qualificada, o acesso da sociedade civil na gestão da Administração Municipal.

Art. 2º - A Frente Parlamentar em Defesa do Contribuinte e Combate ao Aumento Abusivo do IPTU será constituída mediante a livre adesão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) visando contribuir para a discussão, aprimoramento e criação de formas de cooperação entre órgãos públicos e privados destinadas a implementar políticas públicas de interesse da cidade de São Paulo e seus munícipes.

Art. 3º - A Frente terá caráter suprapartidário, sendo facultada a todos(as) os(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de São Paulo.

§1º - Além dos Parlamentares, como membros efetivos, a Frente poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores, como profissionais, estudantes, pesquisadores, empresários e representantes de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiros, que contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

§2º - A Frente poderá criar Câmaras Técnicas aglutinando parlamentares, e colaboradores internos e externos, nos termos do parágrafo anterior, para tratar de temas específicos.

Art. 5º - Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa do Contribuinte e Combate ao Aumento Abusivo do IPTU serão coordenados por um(a) Presidente, um(a) Vice- Presidente, e um(a) Secretário(a), que terão mandato de 01 (um) ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

Art. 6º - As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa do Contribuinte e Combate ao Aumento Abusivo do IPTU serão públicas, realizadas periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros, sendo suas pautas previamente divulgadas.

Parágrafo Único - As reuniões estabelecidas neste artigo poderão ser ordinárias e extraordinárias, serão abertas a todos os interessados e devidamente registradas.

Art. 7º - A Frente produzirá relatórios nos quais apresentará o sumário de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros e realizar congressos e seminários para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados e ampliar a participação da sociedade.

Art. 8º - Cabe à Mesa Diretora adotar as providências legais para implementar as medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar em Defesa do Contribuinte e Combate ao Aumento Abusivo do IPTU.

Art. 9º - A Frente Parlamentar em Defesa do Contribuinte e Combate ao Aumento Abusivo do IPTU extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, a saber, extinguir-se-á aos 31/12/2020.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2019.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2019, p. 130

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.

RETIFICAÇÃO

- NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO DE 15 DE MARÇO DE 2019, À PÁGINA 130, 1ª COLUNA, LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

(...)

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00004/2019 dos Vereadores Janaína Lima (NOVO), Celso Jatene (PR), Gilberto Natalini (PV), Souza Santos (PRB), Conte Lopes (PP), Atílio Francisco (PRB), Toninho Paiva (PR), Camilo Cristóforo (PSB), Ota (PSB), Alfredinho (PT), José Police Neto (PSD), Soninha Francine (PPS), Claudio Fonseca (PPS), Rinaldi Digilio (PRB), Caio Miranda Carneiro (PSB), Aurélio Nomura (PSDB) e Fernando Holiday (DEM)

(...)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/03/2019, p. 116

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.